

## Segurança Contra Incêndios (SCI)



(Área de Formação n.º 862 – Segurança e Higiene no Trabalho)

<b>Descrição:</b>	<p>Pretende-se com esta ação de formação, apesar de constituir uma base para os técnicos que pretendam vir a ser projetistas de SCIE, visa essencialmente dotar os responsáveis de edifícios, construção, manutenção e Técnicos Superiores de Segurança no Trabalho de conhecimentos fundamentais na área de SCIE, para o exercício das suas funções.</p> <p>A formação sobre "Segurança Contra Incêndios" é crucial para diversas empresas, especialmente aquelas que operam em setores onde o risco de incêndio é significativo ou onde a segurança de um grande número de pessoas deve ser garantida.</p>	
<b>Carga Horária:</b>	16 horas	
<b>Dias e horário:</b>	Em programação ou segundo indicação de entidades contratantes.	
<b>Datas de início:</b>	Em programação ou segundo indicação de entidades contratantes.	
<b>Duração:</b>	4 dias de formação.	
<b>Destinatário e categorias de empresas que normalmente necessitam dessa formação:</b>	<p><b>Indústrias e Fábricas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Empresas de manufatura</li> <li>Indústrias químicas</li> <li>Indústrias de petróleo e gás</li> <li>Empresas de processamento de alimentos</li> </ul> <p><b>Construção Civil:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Empreiteiros</li> <li>Empresas de engenharia</li> <li>Empresas de arquitetura</li> <li>Empresas de manutenção de imóveis</li> </ul> <p><b>Serviços Públicos e Infraestruturas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Instalações elétricas</li> <li>Estações de tratamento de água e esgoto</li> <li>Empresas de transporte público</li> </ul> <p><b>Comércio e Serviços</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Shopping centers</li> <li>Supermercados</li> <li>Hotéis e Resorts</li> <li>Restaurantes e bares</li> </ul>	<p><b>Educação e Saúde</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Escolas e universidades</li> <li>Hospitais e clínicas</li> </ul> <p><b>Armazenamento e Logística</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Armazéns e centros de distribuição</li> <li>Empresas de transporte e logística</li> </ul> <p><b>Edifícios Públicos e Privados</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Edifícios de escritórios</li> <li>Prédios governamentais</li> <li>Condomínios residenciais</li> </ul> <p><b>Entretenimento e Eventos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cinemas e teatros</li> <li>Parques de diversão</li> <li>Centros de convenções</li> </ul> <p><b>Instituições Financeiras</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Bancos</li> <li>Seguradoras</li> </ul> <p><b>Tecnologia e Comunicações</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Data centres</li> <li>Empresas de telecomunicações</li> </ul>
<b>Local da formação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Em instalações de entidade contratantes.</li> <li>- Instalações da entidade formadora no Funchal ou em instalações de entidade parceira.</li> </ul>	
<b>Modalidade formação:</b>	Formação de qualificação inicial ou atualização de conhecimentos.	
<b>Organização:</b>	Formação presencial, podendo ocorrer em formato misto ou b-learning, mediante contratação.	
<b>Descrição Resumida do curso:</b>	<p>No final da ação os formandos deverão ser capazes de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conhecer o enquadramento legal e os requisitos de segurança no âmbito da segurança contra incêndio</li> <li>- Compreender a fenomenologia da combustão</li> <li>- Identificar as classes de fogo e os agentes extintores adequados às mesmas</li> <li>- Saber como utilizar um extintor</li> <li>- Identificar os riscos de incêndio no local de trabalho, em função do tipo de ocupação do edifício</li> <li>- Conhecer as consequências imediatas da deflagração do incêndio</li> <li>- Conhecer os procedimentos básicos de resposta ao incêndio</li> <li>- Conhecer o comportamento padrão das pessoas em situações de incêndio.</li> </ul>	
<b>Objetivos Gerais:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Identificar as diferentes Utilizações-Tipo;</li> <li>- Compreender as categorias de risco de incêndio dos espaços e edifícios (locais de risco);</li> <li>- Conhecer os mecanismos da fenomenologia da combustão, da propagação, contenção e extinção de incêndios;</li> <li>- Entender os benefícios das diferentes medidas de proteção contra incêndios nos edifícios e os benefícios para os ocupantes, bem como para as equipas de intervenção em caso de incêndio</li> <li>- Habilitar os formandos com conhecimentos, teóricos e práticos, de combate a incêndios em edifícios/instalações com recurso a equipamentos de 1ª e 2ª intervenção.</li> </ul>	

<b>Avaliação:</b>	<p>Avaliação Formativa: Avaliação é contínua, mediante observações efetuadas no decurso da formação, através da:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Participação e interesse demonstrado;</li> <li>- Assiduidade e pontualidade;</li> <li>- Relacionamento Interpessoal;</li> </ul> <p>Avaliação Sumativa - Será realizada uma avaliação teórica de forma a se aferir os conhecimentos dos formandos.</p>
<b>Documentos e Requisitos:</b>	<p>Cartão de Cidadão ou cartão de residência em Portugal + preencher e assinar a Ficha/Contrato de Inscrição + Certificado de Habilitações + 1 foto (por meio de leitura do cartão de cidadão) + pagamento de matrícula.</p>
<b>Formas de Matrícula ou inscrição: (contrato de ensino)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pessoalmente na secretaria da QUALIFICAR;</li> <li>- Online ou por envio da ficha de inscrição enviado por e-mail;</li> <li>- A inscrição só é considerada definitiva após assinatura de <u>contrato de ensino</u> e pagamento <u>confirmado da inscrição</u>.</li> </ul>
<b>Certificação &amp; Certificado:</b>	<p>A QUALIFICAR F.P. é uma <b>Entidade Formadora Certificada</b>, desde 2010, pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM, sob tutela da Secretaria Regional da Educação, Ciências e Tecnologia (SRECT). Processo n.º 21.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O <b>Certificado de Formação Profissional e qualificação modular</b>, no fim da formação nos termos do disposto na Portaria n.º 474/2010 de 8 de Julho publicada no Diário da República n.º 131.</li> <li>- Certificado de formação é pago após a conclusão do curso.</li> <li>- Acesso a Diploma da formação, documento facultativo, deve ser pedido e pago logo após a conclusão do curso.</li> <li>- Registo para a Caderneta Individual de Competências, na plataforma SIGO.</li> </ul>
<b>Conteúdo Programático do curso:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Enquadramento legal da Segurança contra incêndios</li> <li>▪ Princípios Básicos da Fenomenologia da combustão</li> <li>▪ Classes de fogos e métodos de extinção</li> <li>▪ Medidas de autoproteção</li> <li>▪ Tecnologias de Segurança contra Incêndios, Procedimentos e Plano de prevenção: Sistemas de proteção passiva contra incêndio; Sistemas e equipamentos de segurança; Procedimentos de manutenção de SCIE</li> <li>▪ Registos de segurança</li> <li>▪ Organização da segurança</li> <li>▪ Prevenção de incêndios</li> <li>▪ Plano de emergência</li> <li>▪ Evacuação:</li> <li>▪ Combate a incêndios</li> <li>▪ Manobras com linhas de mangueira</li> <li>▪ Prática de combate a incêndios com extintores *</li> <li>▪ Avaliação.</li> </ul> <p><i>* Nota: formação prática</i></p>

**Vantagens e Benefícios Fiscais:**

- Curso ministrado por uma **Entidade Formadora Certificada** pelo I.Q., IP-RAM.
- Acompanhamento por equipa técnica local e formadores.
- Benefícios Fiscais - com **isenção da taxa de IVA**, de acordo com o código em vigor.
- Benefícios Fiscais - quando investimentos em Educação e Formação são **dedutíveis em IRC**, à coleta de 30 % das despesas suportadas, de acordo com a legislação em vigor do código do IRC.
- Benefícios Fiscais - quando investimentos em Educação e Formação são **dedutíveis em IRS**, à coleta de 40% das despesas suportadas, sendo aplicável uma majoração de 10 pontos percentuais (30% +10%) ao valor suportado a título de despesas de educação e formação a que se refere o n.º 1 do artigo 78.º-D do Código do IRS. Majoração das despesas suportadas, de acordo com a legislação em vigor do código do IRS, de acordo com artigo 41.º, B, n.º 11 do Estatuto dos Benefícios Fiscais

Fazendo cumprir a **lei laboral, Código do Trabalho**, por meio de *Lei n.º 93/2019, Artigo 131.º de 4 de setembro, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, Subsecção II - Formação Profissional*), o empregador deve proporcionar aos trabalhadores ações de formação profissional adequadas à sua qualificação e no artigos 131, no ponto n.º 2 "O trabalhador tem direito, em cada ano, a um número mínimo de quarenta horas de formação contínua ou, sendo contratado a termo por período igual ou superior a três meses, a um número mínimo de horas proporcional à duração do contrato nesse ano." Formação deve ser ministrada entidade formadora acreditada.(certificada)

R1-2024